PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Varginha, 26 de março de 2025.

Ofício nº 16/2025
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, submetemos à apreciação e pretendida aprovação desta Casa Legislativa, em conformidade com os dispositivos legais e regimentais que regem o processo legislativo, o presente Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS MEDIANTE COBRANÇA DE INGRESSO NO MEMORIAL DO ET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a arrecadação de recursos para o fomento das ações relacionadas ao turismo no Município de Varginha, uma vez que o Memorial do ET, ponto turístico de grande procura, tem recebido significativo número de turistas e estudantes de toda a região.

Além disso, encontra-se em local estratégico, inserido na rota de muitos munícipes que, em alguns casos, utilizam o espaço, exclusivamente, para acesso às instalações sanitárias, o que acarreta custos adicionais ao Município, tanto em termos financeiros quanto em termos de força de trabalho.

Portanto, a presente proposição tem como objetivo precípuo a melhoria do Memorial do ET, mediante a destinação de valores arrecadados com a cobrança de ingresso, fomentando-se, assim, cada vez mais, o turismo local.

Convicto da impessoalidade e compromisso desta Casa Legislativa, aguardamos a apreciação e aprovação deste Projeto, certos de que ele atenderá aos interesses da coletividade.

Atenciosamente,

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

EXMO SR.
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PROJETO DE LEI N°...

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS MEDIANTE COBRANÇA DE INGRESSO NO MEMORIAL DO ET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1° A receita resultante da cobrança de ingresso, no Memorial do ET, ponto turístico municipal, reverterá para o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Art. 2° O disposto no art. 1° aplica-se a qualquer cobrança pelos serviços prestados no Memorial do ET.

Art. 3° A cada período de **30 (trinta) dias, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente**, a receita arrecadada a que se refere o art. 1°, da presente Lei, será repassada ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

§ 1° Os recursos transferidos ao FUMTUR, na forma desta Lei, serão destinados para as ações do respectivo Fundo, bem como para o custeio de atividades de manutenção e investimentos no Memorial do ET.

§ 2° Os percentuais dos recursos a que menciona o § 1°, deste artigo, serão definidos mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° O repasse das receitas de que tratam os arts. 1° e 2°, da presente Lei, não exclui outras destinações complementares de recursos para a manutenção do Órgão.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 26 de março de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

ROSANA APARECIDA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE TURISMO E COMÉRCIO